



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019.

Altera a Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2018.

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar 07 (sete) vagas ao emprego público descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Referência</i>
<i>33 (trinta e três)</i>	<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>07 (sete)</i>

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2018.

Ibitinga, 1º de abril de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2018.

A presente proposição tem por objetivo corrigir dados incorretos na descrição da quantidade de vagas do emprego público de “Agente de Combate às Endemias” da Lei Complementar supracitada.

Como se sabe, a Lei Complementar nº 174/2018 acresceu mais 07 (sete) vagas ao emprego público de “Agente de Combate às Endemias”.

Contudo, a quantidade de vagas existentes eram 26 (vinte e seis), de acordo com a Lei Complementar nº 156, de 03 de abril de 2018.

Desta forma, ressaltamos que o campo da descrição da quantidade de vagas foi descrito erroneamente como 27, quando deveria ser 33.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



